



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**.

Rio Branco, 16 de junho de 2025.

Vereador **JOABE LIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Lei nº 62/2025**, de autoria da Vereadora Lucilene Vale, o **Vereador Zé Lopes**.

Rio Branco, 27 de junho de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em <u>27/06</u>/2025.  Vereador Zé Lopes Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 25/2025/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Lei nº 62/2025.

Autoria: Vereadora Lucilene Vale

Relatoria: Vereador Zé Lopes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 62/2025, que “Dispõe sobre a utilização de selo com cores alusivas às campanhas nacionais e internacionais nos documentos públicos”

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 62/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco (art. 30, I, CF, art. 22, I, CE e art. 10, I, da LO).

Não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão, pode ser de iniciativa legislativa de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular, não se enquadrando na previsão dos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria não reservada à lei complementar, podendo ser objeto de lei ordinária (art. 43, §1º, LO).

O Projeto de Lei nº 62/025 dispõe que os órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo utilizarão selos alusivos a campanhas nacionais e internacionais de saúde em documentos oficiais, páginas eletrônicas, materiais de divulgação e publicidade, conforme regulamento (art. 1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



O objetivo da proposta é promover a conscientização sobre temas de relevância pública por meio da inserção de selos de campanhas educativas em documentos oficiais, nos termos do regulamento, a exemplo dos laços coloridos relativos a campanhas de conscientização sobre câncer de próstata e câncer de mama.

Com relação ao seu conteúdo, a proposta não demonstra aptidão para violar qualquer regra ou princípio constitucional nem mesmo àqueles atinentes à legislação infraconstitucional.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 62/2025.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 27 de junho de 2025.

Vereador ZÉ LOPES
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei Nº 62/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 02 de julho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei Nº 62/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 02 de julho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa